



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 632/85

DATA: 11 de novembro de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a revogar o artigo 2º e parágrafo único da Lei Municipal nº [378/80](#) e liberar para venda área de terras doada.

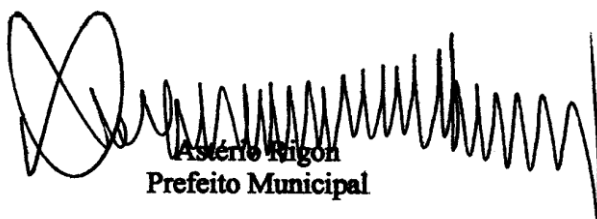
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a revogar o artigo 2º e parágrafo único da Lei Municipal nº [378](#), de 2 de setembro de 1980.

Art. 2º - Autoriza igualmente a liberar para venda a área de terras com 530,25m², com benfeitorias, compreendendo o lote nº 22, da quadra 05 da Sede do Distrito de Bom Sucesso, neste Município, doado à Congregação das irmãs Catequistas de Santa Ana, através da Lei Municipal nº [378/80](#).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº [378/80](#).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 11 dias do mês de novembro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal